



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 010 - ANO VIII

Quarta – Feira 22 de Janeiro
de 2020

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 008/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“Prorrogação de prazo para continuidade e conclusão dos trabalhos de Sindicância”.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a instauração de Sindicância, com nomeação de comissão através das Portarias n.º 057/2019 e 063/2019, publicadas em 04 e 10 de junho, respectivamente; CONSIDERANDO que o período para apuração dos fatos foi insuficiente para a continuidade e conclusão dos trabalhos e que a Comissão de Sindicância solicitou prorrogação por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos fatos apontados na Portaria inaugural da presente Sindicância.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 009/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“Prorrogação de prazo para continuidade e conclusão dos trabalhos de Sindicância”.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a instauração de Sindicância, com nomeação de comissão através das Portarias n.º 058/2019 e 062/2019, publicadas em 04 e 10 de junho, respectivamente; CONSIDERANDO que o período para apuração dos fatos foi insuficiente para a continuidade e conclusão dos trabalhos e que a Comissão de Sindicância solicitou prorrogação por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos fatos apontados na Portaria inaugural da presente Sindicância.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 010/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e do Processo Seletivo Público para o exercício de 2020.”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a Contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo para os cargos do quadro permanente e de funções com demandas existentes para substituição de funcionários efetivos; Considerando necessidade da realização de concurso público para preenchimento de empregos vagos ou criados por lei para atendimento da demanda funcional do Município

e de processo seletivo, para contratação temporária de funções em substituição aos empregados efetivos, afastados; Considerando que é preceito constitucional a realização de Concurso Público para ingresso de servidores no serviço público; Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo baixou instrução, que normatiza a admissão de pessoal na Administração Pública do Estado e dos Municípios; Considerando que é dever do Chefe do Executivo preservar o pleno atendimento dos princípios da legalidade, transparência e moralidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e do Processo Seletivo – para o exercício de 2020, e nomear os seguintes membros:

1. Cristiane Ferreira Dequero Martin – RG n.º. 27.363.562-1
2. Marcia Cristina Baldini – RG n.º. 29.700.383-5
3. Jonathas Leite – RG n.º. 10.388.348-4

Parágrafo Único: A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro nomeado, sendo que os demais se constituirão em membros efetivos da presente comissão.

Artigo 2º. Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada, nos casos previstos em lei – se houver;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a arquitetura e urbanismo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- h) Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- I – A existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- II – Não poderão participar do concurso público e ou do processo seletivo, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao PRESIDENTE desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos.

Artigo 4º. Os serviços serão prestados a título gratuito e considerados de relevância para a Municipalidade.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 010 - ANO VIII

Quarta – Feira 22 de Janeiro
de 2020

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca o Sr. CLAYTON SOUZA DA SILVA para assumir o contrato permanente no cargo de MOTORISTA referente ao CONCURSO PÚBLICO 01/2015. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos.

Iracemápolis, 22 de Janeiro de 2020

Cláudia Cristina Montanha Martins
Dir.do Depto. de Recursos Humanos
